



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer nº 011/2019.

Processo Administrativo nº 2017/13.630.

Assunto: Prestação de Contas. Termo de Fomento 013/2017.

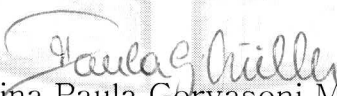
Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias.

Considerando os documentos apresentados pelo CONSEPRO (fls. 192/261 e 271/274), o Relatório Técnico de Monitoramento Avaliação da Parceria (fls. 266/267), o Parecer Técnico Financeiro (fls. 275), o Parecer Conclusivo de Análise da Prestação de Contas (fls. 279 /280), e o Relatório Conclusivo de Análise e Prestação de Contas (281/282), todos favoráveis à aprovação da prestação de contas apresentada pela entidade proponente, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade da Prestação de Contas, com ressalvas, nos termos do artigo 72, II, da Lei 13.019/2014, considerando que as movimentações financeiras se deram através de cheques e não mediante transferências eletrônicas conforme prescreve a legislação, falta de natureza formal que não resultou em dano ao erário o que se comprova pelas contas prestadas e, portanto, a parceria alcançou seus fins.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 16 de janeiro de 2019.


Tina Paula Gervasoni Müller

Procuradora Geral Adjunta do Município
OAB/RS 81.999B